



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA CNPJ: 10.221.745/0001-34

Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº34 Centro Jacareacanga –PA-CEP: 68.195-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N°115/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, E A EMPRESA ARAÚJO & SILVA PAPELARIA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG n.º 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 609.117.352-91, residente e domiciliado à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra veloso Nº76 Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, a EMPRESA ARAÚJO & SILVA PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.646.159/0001-01, com sede e domicílio na Cidade de Itaituba, Estado do Pará, sito à Av. Rotary Nº1431 Bairro Bela Vista CEP: 68.180-140, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Eliana Silva da Silva portador(a) da Carteira de Identidade nº 6977143 PC/PA, expedida pela (o) .12/12/2018, e CPF nº 016.018.032-33, residente e domiciliada na Rua Juvenal Lima, nº 62 Bairro: Comércio, CEP: 68.180-140, Itaituba/PA, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº.035/2021PMJ-PA-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 035/2021PMJ-PA-SRP, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de equipamentos e Suprimentos de Informática a fim de atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Jacareacanga/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

CNPJ: 10.221.745/0001-34

Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº34 Centro Jacareacanga –PA-CEP: 68.195-000

### 1.2. Discriminação do objeto:

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Orçamentaria: 1201 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto Atividade: 04 122 0037 2.008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso:17080000

Código	Produto	UND	Marca/Fabricante	Quant	Valor Unitário	Valor Total
17	HD EXTERNO 2TB	UND	SEAGATE	5	R\$ 599,99	R\$ 2.999,95
18	HD EXTERNO 1TB - USB 3.0	UND	SEAGATE	2	R\$ 499,89	R\$ 999,78
22	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO VELOCIDADE E ROBUSTEZ, 40 PÁGINAS POR MINUTO, IMPRESSÃO DUPLEX, REDE ETHERNET, PRODUZ ATÉ 50.000 PÁGINAS/MÊS, GARANTIA DE 1 ANO, IGUAL OU SIMILAR	UND	BROTHER	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
28	NOBREAK 1200 VA - BIVOLT. ENTRADA 115/230V. SAÍDA 115V, MÍNIMO 4 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA, NO MÍNIMO 20 MIN DE AUTONOMIA. GARANTIA DE 1 ANO	UND	LINUS	1	R\$ 589,99	R\$ 589,99
29	NOBREAK 700 VA - BIVOLT. ENTRADA 115/230V. SAÍDA 115V, MÍNIMO 4 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA, NO MÍNIMO 20 MIN DE AUTONOMIA. GARANTIA DE 1 ANO	UND	LINUS	7	R\$ 530,00	R\$ 3.710,00
31	"NOTEBOOK - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR INTEL CORE 17 - 7700HQ GRÁFICOS. TELA 15.3"" MEMÓRIA SD RAM DDR4-2666 DE 8GB. ARMAZENAMENTO: HD 1TB 7200 RPM SATA."	UND	LENOVO	1	R\$ 5.849,00	R\$ 5.849,00
	<u> </u>	JB Total				R\$ 18.548,72

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Orçamentaria: 1201 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto Atividade: 04 122 0037 2.008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e

Finanças

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso:1500000000

Código	Produto	UND	Marca/Fabricante	Quant	Valor Unitário	Valor Total
--------	---------	-----	------------------	-------	-------------------	-------------





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

CNPJ: 10.221.745/0001-34

Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº34 Centro Jacareacanga –PA-CEP: 68.195-000

26	"MOUSE ÓPTICO COM DESIGN ECONÔMICO, CONECTOR USB 2.0 OU 3.0, QUE APRESENTE SENSIBILIDADE MÍNIMA 1000 DPI, COM O MÍNIMO DE 3 BOTÕES + SCROLL PARA ROLAGEM DE TELA E QUE SEJA ""PLUG AND PLAY"" COMPATÍVEL COM O WINDOWS E LINUX"	UND	MULTILASER	15	R\$ 10,45	R\$ 156,75	
34	PENDRIVE 16 GB	UND	SANDISK	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00	
36	PENDRIVE 8 GB	UND	SANDISK	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00	
37	PENDRIVE 32 GB, USB 3.1/3.0/2.0	UND	SANDISK	1	R\$ 37,00	R\$ 37,00	
47	TECLADO ABNT 2, MÍNIMO DE 109 TECLAS, COMPRIMENTO DO CABO 1,5M, TECLAS SILENCIOSAS, CONFORTÁVEIS. COR: PRETO MULTIMÍDIA. USB 2.0 OU 3.0 CLÁSSICO COMPATÍVEL COM WINDOWS-LINUX	UND	MULTILASER	20	R\$ 27,20	R\$ 544,00	
48	TECLADO BÁSICO USB	UND	MULTILASER	6	R\$ 32,00	R\$ 192,00	
64	TONER BROTHER TN2340/HL- L2320D/HL- L2360DW/MFC- L2740DW/MFC-L2720DW	UND	BROTHER	15	R\$ 165,00	R\$ 2.475,00	
	Sub Total						

Órgão: 11 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentaria: 1101 - Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 04 122 0037 2.002 - Manutenção do Gabinete Do Prefeito

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 17080000

Código	Produto	UND	Marca/Fabricante	Quant	Valor Unitário	Valor Total		
13	ESTABILIZADOR 500VA, ELETRÔNICO MICROPROCESSADOR. TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115/ VOLTS.	UND	TS SHARA	3	R\$ 199,99	R\$ 599,97		
22	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO VELOCIDADE E ROBUSTEZ, 40 PÁGINAS POR MINUTO, IMPRESSÃO DUPLEX, REDE ETHERNET, PRODUZ ATÉ 50.000 PÁGINAS/MÊS, GARANTIA DE 1 ANO, IGUAL OU SIMILAR	UND	BROTHER	4	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00		
	sub Total							

Órgão: 11 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentaria: 1101 - Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 04 122 0037 2.002 - Manutenção do Gabinete Do Prefeito

Elemento de Despesa: Elemento Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

CNPJ: 10.221.745/0001-34

Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº34 Centro Jacareacanga -PA-CEP: 68.195-000

Fonte	Fonte de Recurso: 1500000000									
Códig o	Produto	UND	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total				
64	TONER BROTHER TN2340/HL- L2320D/HL- L2360DW/MFC- L2740DW/MFC-L2720DW	UND	BROTHER	84	R\$ 165,00	R\$ 13.860,00				
65	TONER PARA BROTHER DCP L5652DN/ TN3472	UND	BROTHER	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00				
	Sub	Total				R\$ 21.060,00				
	Valor	Total				R\$ 52.613,44				

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2022, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 52.613,44(cinquenta e dois mil seiscentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Geral da Contratante, para o exercício de 2022.

Orgão; 12 Sec Municipal de Administração e Finanças								
Unidade Orçamentaria: 1201.Sec Municipal de Administração e Finanças								
Projeto Atividade :04.1220037.2.008 Manut das Ações da Secretaria Municipal de								
Administração e Finanças								
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo								
Elemento Despesa: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente								
Fonte de Recurso:17080000								

Orgão; 12 Sec Municipal de Administração e Finanças									
Unidade	Unidade Orçamentaria: 1201.Sec Municipal de Administração e Finanças								
Projeto	Atividade	:04.1220037.2.008	Manut	das	Ações	da	Secretaria	Municipal	de





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

CNPJ: 10.221.745/0001-34

Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº34 Centro Jacareacanga -PA-CEP: 68.195-000

Administração e Finanças

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso:1500000000

Órgão: 11 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentaria: 1101 - Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 04 122 0037 2.002 - Manutenção do Gabinete Do Prefeito

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 17080000

Órgão: 11 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentaria: 1101 - Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 04 122 0037 2.002 - Manutenção do Gabinete Do Prefeito

Elemento de Despesa: Elemento Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000000

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.
- 5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista CNDT.
- 5.5. O pagamento será efetuado em conta bancaria da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ARAÚJO & SILVA PAPELARIA LTDA

CNPJ: 31.646.159/0001-01

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S/A

**AGÊNCIA: 0754-4** 

**CONTA CORRENTE: 48.402-4** 





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

CNPJ: 10.221.745/0001-34

Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº34 Centro Jacareacanga –PA-CEP: 68.195-000

- 5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.
- 5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, Departamento ou Setor da mesma.
- 5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

# 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1° da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

CNPJ: 10.221.745/0001-34

Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº34 Centro Jacareacanga –PA-CEP: 68.195-000

- 6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irreajustável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.
- 6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.
- 6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.
- 6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Os **MATERIAIS DE INFORMÁTICA** deverão ser entregues no prédio do Almoxarifado Central Municipal, localizado no endereço Trav. José Antônio da Silva S/Nº Quadra 042, Lote 04 Bairro São Francisco, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga constante do preambulo desde contrato, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 14h.
- 7.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.
- 7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga.
- 7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.
- 7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

# 8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor **Sr.Ideglan dos Santos Silva**, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida **na portaria de fiscal de contrato de n°271A/2021** anexo a este contrato.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

CNPJ: 10.221.745/0001-34

Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº34 Centro Jacareacanga -PA-CEP: 68.195-000

# 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n°. 035/2021PMJ-PA-SRP e conforme abaixo:
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE
- 9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- 9.5. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.
- 9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.
- 9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- 9.8. Aceitar a fiscalização do Município de Jacareacanga.
- 9.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.
- 9.10. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).
- 9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.
- 9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021PMJ-PA-SRP** e seus anexos.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

CNPJ: 10.221.745/0001-34

Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº34 Centro Jacareacanga -PA-CEP: 68.195-000

- 10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- 10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do **Pregão Eletrônico** n°. 035/2021PMJ-PA-SRP.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

CNPJ: 10.221.745/0001-34

Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº34 Centro Jacareacanga –PA-CEP: 68.195-000

13.1.3.A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro de Jacareacanga/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jacareacanga (PA), 26 de Janeiro de 2022.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

CNPJ n°10.221.745/0001-34

Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

Prefeito Municipal

Responsável legal da CONTRATANTE

ARAÚJO & SILVA PAPELARIA LTDA

CNPJ n° 31.646.159/0001-01 *Eliana Silva da Silva* Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

CNPJ: 10.221.745/0001-34

Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, n°34 Centro Jacareacanga –PA-CEP: 68.195-000

I – Nome	:				
CPF:	/	/	/	-	
RG:				-	
2 – Nome	:				
CPF:	/	/	/	-	
RG:					